



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



EDITAL Nº 001/2023

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO DE JAGUARIAÍVA/PR, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 419/2023.

A **Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaguariaíva** torna pública a Abertura de Inscrições para o **Processo de Escolha de Diretores** das Instituições Municipais de Ensino, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 419/2023 e Lei Municipal Nº 1589/2004; c/c no Inciso VI do Art. 206 e Art. 37 da Constituição Federal; c/c no Inciso II do Art.14 da Lei Federal nº 9394/96; c/c Art. 14 da Lei Federal nº 14113/2020; c/c Meta 19 do Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Federal nº 13005/2014 e Plano Municipal de Educação.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Quadro de Informações

Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Fone: (043) 3535-9441 E-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br Endereço da Secretaria: Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta – Jaguariaíva/PR
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO
Período do Processo de Escolha: 02/08 a 15/12/2023 Período de Inscrições – 1ª Etapa: 28/08 a 05/09/2023



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



1.2 O Processo de Escolha de que se trata este Edital será executado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer localizada à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 109, Cidade Alta – Jaguariaíva/PR.

1.3 A Comissão Designada para garantir a funcionalidade do Decreto Nº 419/2023 e deste Edital, fará o acompanhamento do Processo, conforme consta no Decreto Nº 544/2023.

1.4 O presente Processo de Escolha dar-se-á por meio de critérios técnicos, com participação da Comunidade Escolar dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho, para o exercício da função de Diretor das Instituições Municipais de Ensino da Rede Pública Municipal.

1.5 Os Diretores selecionados exercerão suas funções pelo período de 04 (quatro) anos, contado a partir da sua Nomeação, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva.

2 - DOS CANDIDATOS

2.1 O candidato pretendente ao cargo de Diretor deve pertencer ao quadro de funcionários efetivos do município e deve cumprir os requisitos mínimos para a inscrição:

I. Ter no mínimo a formação que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases – LDB nº 9394/96 em seu art. 64.

II. Ser integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, com 20h ou 40h.

III. Ter cumprido período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988 em pelo menos um padrão, quando possuir dois.

IV. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula.

V. Ter no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de exercício registrado durante sua carreira, no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura, salvo período de férias e faltas justificadas.

VI. Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiá.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #sumenos200anos

VII. Não ter sido condenado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.

VIII. Estar ciente e participar de todas as etapas de escolha dos gestores escolares, preconizadas neste regulamento e subsequentes.

2.2. Atendidos os requisitos do item 2.1 poderá candidatar-se ao cargo o profissional que exerceu função de Secretário(a) de Educação, Diretor(a) ou Coordenador(a) Pedagógico(a) nas instituições de ensino da rede municipal ou na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nos últimos 12 meses antecedentes ao pleito.

2.3 Ao candidato será permitido concorrer apenas em uma Instituição da Rede Municipal.

3 – DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

São as etapas de escolha dos Diretores das Instituições Municipais de Ensino: Inscrição, Avaliação de mérito e desempenho, Apresentação do Plano de Gestão e Consulta Pública da Comunidade Escolar.

3.1- DA INSCRIÇÃO: PRIMEIRA ETAPA - DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

As inscrições para o Processo de Escolha de que trata este Edital, deverão ser realizadas no período de 28 de agosto a 05 de setembro de 2023, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, na Secretaria Municipal de Educação de Jaguaraiá.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos – **Anexo II**

a) Carteira de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação –CNH.

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

c) Documento que comprove a formação/habilitação necessária à função, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº. 9394/96.

d) Documento comprovante de integrante efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, com 20h ou 40h expedido pela Prefeitura Municipal de Jaguaraiá.

e) Documento comprovante de ter cumprido período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988 em pelo menos um padrão, quando possuir dois, expedido pela Prefeitura Municipal de Jaguaraiá.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #sumenacs200anos

- f)** Documento comprovante de ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula, expedido pela instituição de ensino.
- g)** Documento comprovante de ter no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de exercício registrado durante sua carreira, no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura, salvo período de férias e faltas justificadas, expedido pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.
- h)** Documento comprovante de não ter sido condenado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria, expedido pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.
- i)** Certificação Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Comarca de residência do candidato

Observações: A autenticação dos documentos será feita mediante a apresentação do documento original.

Os documentos apresentados deverão estar em papel oficial timbrado e assinado pela respectiva instituição que comprove o cumprimento do requisito exigido.

3.2. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO: SEGUNDA ETAPA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

O candidato inscrito para o cargo de Diretor das Instituições Municipais de Ensino, declarado apto na primeira etapa, deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho:

- I-** Participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da SMECEL, com carga horária 40 (quarenta) horas, sendo que, o candidato deverá comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total ofertada;
- II -** Aprovação em Avaliação Escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e discursiva, devendo atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de acertos da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação de acordo com o curso preparatório.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



#sumenos200anos

Das condições para realização da Prova:

- a** - A prova será realizada no município sede do órgão realizador do certame, em local definido conjuntamente pela Comissão Designada e a organizadora do certame;
- b** - Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar a prova na data e horário estipulados;
- c** - O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova estará automaticamente eliminado do processo, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova;
- d** - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova;
- e** - O candidato deverá apresentar documento com foto de identidade oficial original para realizar a prova;
- f** - O candidato deverá portar caneta azul ou preta transparente para realizar a prova.
- g** - Ainda após o ingresso ao espaço da prova e durante toda sua realização serão vedadas as seguintes condutas:
 - manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e /ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
 - consultar e ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, Ipod, gravadores, pendrive, mp3 ou similares, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarmes de carro.
 - qualquer material de consulta.

3.3 DO PLANO DE GESTÃO: TERCEIRA ETAPA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

I - Os candidatos aprovados na segunda etapa, deverão apresentar seu Plano de Gestão que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na Instituição de Ensino que adotará para a elevação do nível de aprendizagem dos alunos, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da instituição, conforme estabelecido no **Anexo I. O Plano de Gestão deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL).**



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #sumenos200anos

II - A Comissão colocará à disposição formulário com quesitos básicos para a elaboração do Plano de Gestão – Anexo III

III - A Comissão Designada fará a convocação dos candidatos para entrevistas acerca das ações propostas do Plano de Gestão apresentado;

IV - Os candidatos que atenderem os requisitos mínimos de apresentação do Plano de Gestão – por escrito e na entrevista, considerar-se-ão aptos nesta etapa.

3.4 DA CONSULTA PÚBLICA: QUARTA ETAPA – FINAL

O voto para a escolha de Diretores das Instituições Municipais de Ensino dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente nas etapas anteriores para a instituição de ensino escolhida na primeira etapa. O candidato aprovado deverá obrigatoriamente apresentar, presencialmente, seu Plano de Gestão em audiência pública na instituição que pretende concorrer, em data e hora marcada e divulgada pela Comissão.

3.4.1 DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE

I - A votação e apuração para preenchimento dos cargos de diretores das instituições de ensino da rede municipal, ocorrerá em data e horário divulgado pela Comissão, logo após a apresentação dos candidatos e seus Planos de Gestão, em formulário/cédulas de votação distribuído pela Comissão Designada.

II - A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito pela Comissão designada.

III - Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos computados.

IV - O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 10% (dez por cento) constantes da lista de aptos a votar.

V - Ocorrendo empate na votação, o desempate será feito obedecendo aos seguintes critérios, na ordem abaixo estabelecida:

a) candidato que tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;

b) candidato que tenha mais tempo de serviço no magistério municipal;

c) candidato que tenha maior grau de titulação ou maior número de títulos;



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



#sumenacs200anos

d) candidato de maior idade.

VI - A Comissão Designada publicará no órgão oficial de imprensa do município, o local e o horário onde se processará a apresentação dos candidatos para a Consulta Pública à Comunidade e apuração.

VII - Após homologação dos resultados e atendidos prazos legais de contraditório, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a nomear os eleitos, por meio de Decreto.

3.4.2 DOS PARTICIPANTES DA CONSULTA POPULAR À COMUNIDADE ESCOLAR

I - Terão direito a participar como votantes, pais ou responsáveis dos alunos, ou ainda alunos maiores de 16 (dezesseis) anos, sendo 01(um) voto por família.

II - Terão direito a voto os professores e funcionários do quadro efetivo, que exercem função na escola em que ocorrerá a consulta pública.

III - Cada professor e funcionário no estabelecimento de ensino que laborar poderá votar 01 (uma) única vez, sendo vedado e não computado o voto que acontecer em duplicidade.

IV - O professor que laborar 20 (vinte) horas num estabelecimento de ensino e 20 (vinte) horas em outro, poderá votar uma única vez em cada local.

V - O servidor que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará, exclusivamente, como servidor, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.

VI - No dia da Consulta Pública à Comunidade, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.

VII - Não será permitido o voto por procuração ou em data e horários posterior ao determinado pela comissão designada.

VIII- A Consulta Pública à Comunidade escolar obedecerá ao princípio do voto secreto.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiá.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #sumenos200anos



4 - DOS RECURSOS

Caberão recursos referentes à Lista dos Inscritos, dos Reprovados na Avaliação Escrita, dos resultados pós Análise e Entrevista do Plano de Gestão e dos resultados pós Consulta Pública, conforme prazos definidos no **Anexo I. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá.**

O recurso atinente ao resultado final da Avaliação pela Comunidade Escolar destina-se apenas para o saneamento de eventuais erros materiais na listagem final dos aprovados, tais como: erro de digitação, erro no nome ou outros dados do autor, nome não constar na lista.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Não havendo inscritos aptos durante o processo, **ou ainda** renúncia, afastamento, ou qualquer outra forma de vacância do cargo de diretor(a) durante o mandato, caberá ao chefe do Poder Executivo, efetuar a nomeação de um substituto que permanecerá até o término do respectivo mandato.

II - Observado logo na primeira etapa, que não constam candidatos inscritos e/ou aptos na primeira etapa para uma determinada instituição, o Executivo Municipal poderá indicar profissionais para a Direção daquela instituição, logo após a lista de candidatos aptos na primeira etapa, solicitando que o professor indicado participe da segunda etapa.

III - As eventuais indicações devem obedecer aos critérios mínimos:

- Graduação em Pedagogia ou curso de licenciatura;
- Curso de Gestão escolar, seja este ofertado pelo processo de escolha ou ainda na forma de especialização, aperfeiçoamento ou curso livre, respeitada a carga horária mínima estabelecida no Decreto 419/2023.

IV - A inexatidão das declarações prestadas ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções legais.

V - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha, cujas decisões serão submetidas à homologação da Secretária da Educação do Município e Secretaria de Negócios Jurídicos.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



6 - ANEXOS DESTE EDITAL:

I – Cronograma

II - Requerimento de Inscrição

III – Relação das Instituições de ensino para o Processo de Escolha

IV – Critérios Mínimos Obrigatórios do Plano de Gestão



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



#sumenos200anos

ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO - JAGUARIAÍVA/PR

DATA	EVENTO
14/08	Publicação da Comissão designada para acompanhar o Processo.
23/08	Apresentação do Edital, conforme Decreto Nº 419/2023, à Comissão designada.
25/08	Publicação do Edital.
28/08 a 05/09	Período de Inscrição – 1ª Etapa, com apresentação dos documentos
11/09	Publicação da Lista dos Inscritos.
12 e 13/09	Período para Recursos referentes à 1ª Etapa.
14/09	Resposta aos Recursos e Homologação das Inscrições.
23/09 a 28/10	Período para o Curso de Gestão Escolar - Carga Horária 40 horas.
01/11	Publicação da Lista dos Concluintes do Curso.
04/11	Avaliação Escrita.
08/11	Publicação da Lista dos Aprovados na Avaliação Escrita.
09 e 10/11	Período para Recursos referentes à 2ª Etapa.
13/11	Resposta aos Recursos.
14 a 16/11	Período de Entrega do Plano de Gestão.
20 a 22/11	Período de Entrevistas sobre o Plano de Gestão.
27 e 28/11	Período para Recursos referentes à 3ª Etapa.
30/11	Resposta aos Recursos.
04 a 08/12	Período para Consulta Pública – 4ª Etapa.
11 e 12/12	Período para Recursos referentes à 4ª Etapa.
14/12	Resposta aos Recursos.
15/12	Publicação da Lista Final – Homologação dos Candidatos Eleitos.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



#sumamos200anos

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Processo de Seleção de Diretores das Instituições Municipais de Ensino de Jaguariaíva

CANDIDATO A DIRETOR:

Inscrição Nº ____/2023

Nome: _____

RG _____ CPF _____

Formação/Habilitação: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Instituição Escolar Pretendida: _____

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

a) Carteira de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação –CNH ()

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF ()

c) Documento que comprove a formação/habilitação necessária à função, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº. 9394/96 ()

d) Documento comprovante de integrante efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, com 20h ou 40h expedido pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva ()

e) Documento comprovante de ter cumprido período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988 em pelo menos um padrão, quando possuir dois, expedido pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva ()

f) Documento comprovante de ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula, expedido pela instituição de ensino ()

g) Documento comprovante de ter no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de exercício registrado durante sua carreira, no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura, salvo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



#sumenos200anos

período de férias e faltas justificadas, expedido pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva ()

h) Documento comprovante de não ter sido condenado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria, expedido pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva ()

i) Certificação Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Comarca de residência do candidato ()

Observação: A autenticação dos documentos será feita mediante a apresentação do documento original.

Jaguariaíva, ____ de _____ 2023.

Assinatura do Candidato a Diretor:

PARECER DA COMISSÃO: Defiro ()

Indefiro ()



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



#sumenos200anos

ANEXO III

Relação das Instituições da Rede Municipal para o Processo de Escolha

01	Escola Municipal Antonio Fanchin
02	Escola Municipal Carlos Carneiro Sampaio
03	Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado
04	Escola Municipal Elza Baptista Fonseca
05	Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho
06	Escola Municipal Maria de Lourdes de Oliveira Taques
07	Escola Municipal Prefeito Aristides Soares
08	Escola Municipal Professora Rosa Maria Collete da Rocha Leite
09	Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva
10	CEMEI Dr Santos
11	CEMEI Pedro Nunes
12	CEMEI Professora Ivani Pinheiro Zanão
13	CEMEI Professora Maria Luiza Pietruchinski Matos
14	CEMEI Professora Wilma Simon Faria
15	CEMEI Waldemar Manoel de Gouveia



ANEXO IV

CRITÉRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO PLANO DE GESTÃO

1. Definição e diagnóstico da Instituição de Ensino:

- Apresentação da Unidade (breve histórico);
- Apresentação dos principais assuntos abordados no PPP e demais documentos da Instituição de Ensino;
- Situação atual da unidade.

2. Análise do ambiente:

- Pontos fortes e fracos (potencialidades e deficiências da unidade);
- Oportunidades e ameaças (situações que influenciam no cotidiano da unidade positiva ou negativamente).

3. Proposta de trabalho do Diretor:

- Apontar objetivos e estratégias da gestão, que possam solucionar os pontos fracos da unidade;
- Apontar objetivos e estratégias da gestão, que possam potencializar os aspectos positivos da unidade (como aproveitá-los);
- Elaborar calendário fazendo constar a inclusão da família (mínimo uma atividade semestral na Instituição de Ensino).

4. Para que os objetivos sejam atingidos, criar um cronograma de trabalho que contenha: Objetivo, Estratégia, Cronologia (datas).

5. A formatação do Plano de Gestão deverá seguir as seguintes especificações:

- a) Papel branco e formato A4;
- b) Fonte Times New Roman, tamanho 12;
- c) Citações e notas de rodapé, tamanho 10;
- d) Espaçamento entre linhas 1,5.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Na capa deverá constar:

- a) Cabeçalho - Secretaria Municipal de Educação e Instituição de Ensino que representa;
- b) Nome do candidato;
- c) Telefone e e-mail;
- d) Título do Plano;
- e) Local e a data;
- f) Máximo de 06 folhas, todas numeradas e rubricadas pelo candidato;
- g) O Plano de Gestão não deverá ser encadernado, apenas grampeado;
- h) Ao final do Plano de Gestão, a assinatura do Candidato.